

## Secretaria das Cidades

### RESOLUÇÃO Nº 006/2024/SECID

**Súmula:** Designa servidores para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.879.189-1,

RESOLVE,

**Art. 1º Designar,** a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor **Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR**, referente à obra de reforma no Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuario (PTA), no município de Carlópolis;

- Presidente: Marlon Eduardo Rodrigues, portador do RG 4.041.686-2;
- Membro: Marcelo Cibischini Do Amaral Vasconcelos, portador do RG 3.105.244-0;
- Membro: Franciele Braga Machado Túlio, portadora do RG 8.074.639-3.

**Art. 2º** Para bem cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º** O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

**Art. 4º** Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

10627/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – SETI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a reativação da oferta de vagas e renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 119/23, e o contido no protocolado n.º 20.750.769-5,

RESOLVE

**Art. 1º** Fica autorizada a reativação da oferta de vagas do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, com sede em União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

**Art. 2º** Fica renovado o reconhecimento, do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

**Art. 3º** Fica determinado, por parte da Instituição que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente ao CEE o planejamento das ações de extensão, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pelo envolvimento com a sociedade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)  
Jamil Abdanur Júnior  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
em exercício

10632/2024

### RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – SETI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024r

Reconhece o Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, modalidade

Educação a Distância, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 118/23, e o contido no protocolado n.º 20.789.384-6,

RESOLVE

**Art. 1º** Fica reconhecido o Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, com sede no município de União da Vitória, mantido pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

**Art. 2º** Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da renovação de reconhecimento, apresente ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)  
Jamil Abdanur Júnior  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
em exercício

10635/2024

### RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – SETI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 116/23, e o contido no protocolado n.º 21.146.507-7,

RESOLVE

**Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/2024 até 15/04/2028, do Curso de Graduação em Zootecnia - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da renovação de reconhecimento:

I apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;

II caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

III encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)  
Jamil Abdanur Júnior  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
EM EXERCÍCIO

10631/2024

### RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – SETI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras: Inglês – Licenciatura em Língua Inglesa e Literaturas em Língua Inglesa, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI,